

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



MINUTA CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sporting Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, n.º 111, Embra, 2430-091 Marinha Grande NIPC 501150544, representada por Pedro Miguel da Silva Guarda, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e por Luís Carlos ferreira Mendes, na qualidade de Coordenador Desportivo, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª Objeto

- 1 O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do evento desportivo de "2.º Encontro de Mini Basquete", promovido pela entidade beneficiária.
- 2 O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Página 1 de 4

(00351) **244 573 300** tel (00351) **244 561 710** fax geral@cm-mgrande.pl ye.oboetgon-mgrande.pl NIF S05776758

14



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Cláusula 2.ª Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contratoprograma;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª Patrocínio financeiro

- 1 O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros).
- 2 O patrocínio financeiro corresponde a 34,4116% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2515/2015; compromisso n.º 2417/2015.

Página 2 de 4

geral@cm-mgrande.pl www.cm-morande.pt

NIF S05776758



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- 8 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.
- 9 Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 10 A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.
- 5 A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 6 O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª Cessação

- 1 O presente contrato cessa:
- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;

Página 3 de 4



(00351) 244 573 300 tel (00351) 244 561 710 fax geral@cm-mgrande.pt www.cm-mgrande.pl

NIF S05776758

KOMMKE

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
 - 2 A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
 - 3 A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

- 1 É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª Efeitos

- 1 O presente contrato produz efeitos reportados à data de 16 de abril de 2015.
- 2 O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2015.

Marinha Grande, ႔ de <u>うとととの B a c</u> de 2015.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Página 4 de 4



lube Marinhense <u>www.50</u>544

Município da Marinha Grande Câmara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

3 0 SET. 2014 DC9 3 DC9 3 DC9 IDENTIFICAÇÃO DA EN	Ano: 2015 bo KoboLto. 13.10.29			
Dados da Entidade:				
Nome Completo: Sporting Clube Marinhense				
Morada: Rua de Leiria, 111, Embra				
Código Postal: 2430 - 091	Marinha Grande			
N.º Contribuinte: 501150544 Telefone / Te	lemóvel: 244502873			
Fax: 244502873 E-mail: scmarinhense@hotmail.com				
NIB: 0				
MODALIDADE DE PROGRAMA				
(conforme art ^o 7.º do regulamento)	The first state of the state of			
a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;	I RIDLIN I DI			
	EM REUNIÃO DE:			
· [
b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;	EM REUNIÃO DE:			
b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual; c) Programa de apoio a infraestruturas; BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂMARA M. DE MARINHA CALADE			
b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual; c) Programa de apoio a infraestruturas; BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para a realização do 2º	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂMARA M. DE MARINHA GAMDE Encontro de Minibasquete do Sporting Clube			
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para a realização do 2º Marinhense, a realizar durante o mês de Novembro. Este apoio será	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂMARA M. DE MARINMA CRANDS Encontro de Minibasquete do Sporting Clube necessário para suportar todos os custos			
X b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual; C) Programa de apoio a infraestruturas; BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂMARA M. DE MARINHA CRANDS Encontro de Minibasquete do Sporting Clube necessário para suportar todos os custos s e t-shirts para todos os participantes.			
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para a realização do 2º Marinhense, a realizar durante o mês de Novembro. Este apoio será	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂMARA M. DE MARINHA CRANDS Encontro de Minibasquete do Sporting Clube necessário para suportar todos os custos s e t-shirts para todos os participantes.			
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para a realização do 2º Marinhense, a realizar durante o mês de Novembro. Este apoio será logísticos inerentes a um evento deste tipo, nomeadamente: lanches De salientar que a primeira edição deste encontro, no ano 2013, contra desta de logísticos inerentes a um evento deste encontro, no ano 2013, contra desta desta desta desta desta encontro, no ano 2013, contra desta d	EM REUNIÃO DE: 1 2 NOV. 2015 CÂNARAM DE MARINHA CAMBE Encontro de Minibasquete do Sporting Clube necessário para suportar todos os custos s e t-shirts para todos os participantes. cou com cerca de 220 participantes com idades			

	iisso:		
representante da entid	dade assume inteira responsab	oilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declaraçõe	s e
eracidade dos document	os entregues na presente candida	latura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo. Sporting Alube Marinhense	
	2011	~ 「そのは 	4-
ata: <u>30 / 09 /</u>	2014 Assinatura e Carimbo:	ESTRADA DE LEIRIA, 111	- 1
		2430-091 MARINHA GRANDE	
	na da		
A PREE	<u>ICHER PELA CÂMAF</u>	RA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE	
ista de documentos en	treques:		
 -	r	a respetivo orcalina	enta
a) Justificação det	alhada do pedido, com indicaç	ção das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamo	
iscriminado;			
	Ja aantar guanda a entidade est	teja legalmente obrigada a dispor deste documento;	
b) uttimo retatorio t	16 Colitas, dogudo a cucidade esc		
c) Ata de aprovação	do relatório de contas assinada	pelos seus representantes legais;	
	de de situação tributária	e da situação contributiva para a segurança social;	
d) Autorizações para	3 CONSULTA DA SICUAÇÃO O IDUCATIO		
e) Outros document	tos julgados pertinentes:		
		"Idada mica decumentos iá estejem na posse da Câmara Municipal)	
(ficam dispensados	: da apresentação destes documentos	s, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)	
		The state of the second of the season of the second of the	
	the territory of the second of		
OUTRAS INFORMA	CÕES		
OUTRAS INFORMA	ÇÕES		
OUTRAS INFORMA			
		0	
		tura:	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	0	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	tura:	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	tura:	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	tura:	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	1 2 NOV 2015	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	1 2 NOV 2015	
Assinatura do respons	sável pela receção da candidate	1 2 NOV 2015	



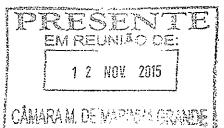
Sporting Clube Marinhense

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA Medalha de Mérito Desportivo Fundado em 29 Janeiro de 1939

Encontro de Minibasquetebol

DE	SCRIÇÃO DA ACTIVIDADE.
Data do evento	21 de Novembro de 2015
Nº participantes previstos	250
Objectivo da actividade a desenvolver	Dinamizar a prática de desporto, especificamente do basquetebol, nos jovens dos 6 aos 12 anos.
Entidades envolvidas na organização	SCM (Organização), ABL (Divulgação)
Público-alvo	Atletas federados
Local	Pavilhão da Embra
Valor da inscrição	0€
Outros Dados julgados pertinentes	A data de realização desta actividade poderá ser alterada pois está dependente dos calendários de competições distritais e nacionais.

Cartazes	50,00€
Águas	40,00€
Limpeza	40,00€
Equipamento de som	100,00€
T-shirts	241,50 €
Lanches	255,00 €
ORÇAMENTO – Valores Previst	OS



34, 200

Estrada de Leiria, 111 Embra – 2430-091 M² Grande - Telef./Fax 244502873 – e-mail: geral@scmarinhense.pt